

CONSIDERANDO que, a partir da referida modificação, compete ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça definir, por ato próprio, a classificação por entrância das Promotorias de Justiça, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 31 e do §4º do art. 64 e do § 1º do art. 65, todos da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (“§3º A elevação ou rebaixamento da Promotoria de Justiça não altera a situação funcional do seu titular, que permanecerá nas respectivas funções até ser promovido ou removido, não lhe conferindo direito preferencial à promoção, se não preencher os requisitos legais”);

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça de Cedro e o respectivo cargo de Promotor de Justiça são de entrância intermediária;

CONSIDERANDO as deserções dos editais do Conselho Superior do Ministério Público referentes à oferta de provimento da Promotoria de Justiça de Cedro, conforme informações respectivas acostados no PGA nº 09.2026.00006815-6; e

CONSIDERANDO a prolongada situação de vacância da Promotoria de Justiça de Cedro;

RESOLVE:

Art. 1º A Promotoria de Justiça da Comarca de Cedro e o respectivo cargo de Promotor de Justiça ficam reclassificados como de Entrância Inicial.

Parágrafo único. Nos termos do §3º do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, a reclassificação tratada no caput não altera a situação funcional de eventual Promotor de Justiça que, até a data de publicação desta Resolução, detenha a titularidade de Promotoria de Justiça de Cedro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário de Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em Fortaleza, aos 08 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Herbet Gonçalves Santos  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

José Maurício Carneiro  
Procurador de Justiça

Sheila Cavalcante Pitombeira

Procuradora de Justiça

Maria Neves Feitosa Campos  
Procuradora de Justiça  
Corregedora-Geral do Ministério Público

Maria Magnólia Barbosa da Silva  
Procuradora de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos  
Procurador de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva  
Procuradora de Justiça

Luzanira Maria Formiga  
Procuradora de Justiça

Ednéa Teixeira Magalhães  
Procuradora de Justiça

João Eduardo Cortez  
Procurador de Justiça

Alcides Jorge Evangelista Ferreira  
Procurador de Justiça

Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite  
Procuradora de Justiça

Pedro Casimiro Campos de Oliveira  
Procurador de Justiça

Maria do Socorro Brito Guimarães  
Procuradora de Justiça

Águeda Maria Nogueira de Brito  
Procuradora de Justiça

José Raimundo Pinheiro de Freitas  
Procurador de Justiça

Antônio Iran Coelho Sório  
Procurador de Justiça

Francisco Nildo Façanha de Abreu  
Procurador de Justiça

Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto  
Procurador de Justiça

Francimauro Gomes Ribeiro  
Procurador de Justiça

Resolução Nº 164/2026 - OECPJ  
Fortaleza, 8 de abril de 2026

RECLASSIFICA E TRANSFORMA A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARACIABA DO NORTE NA

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:  
Maria Neves Feitosa Campos  
Secretário-Geral:  
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:  
Lorraine Jacob Molina



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORÓS E A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIXERAMOBIM NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMBU, BEM COMO OS RESPECTIVOS CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 31, inciso II, alíneas d e c/c o art. 64, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a modificação na Lei Complementar Estadual nº 72/2008 pela Lei Complementar nº 346/2024;

CONSIDERANDO que, a partir da referida modificação, compete ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, além da fixação de atribuições de Promotorias de Justiça e dos cargos que as integram, definir, por ato próprio, a classificação por entrância das Promotorias de Justiça, a vinculação de áreas de atuação a Promotorias de Justiça – as chamadas promotorias de justiça vinculadas – e a denominação das Promotorias de Justiça, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 31 e do § 4º do art. 64, da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO que as circunscrições dos municípios de Orós e Parambu existem apenas como Promotorias de Justiça vinculadas às Promotorias de Justiça do Icó e de Tauá, respectivamente, funcionando, então, como referências de extensão da área de atuação destas últimas (Leis estaduais nº 18.045/2022 e nº 18.229/2022);

CONSIDERANDO verificar-se, por dados do sistema SAJMP, demanda referente a Orós e a Parambu que enseja a atuação ministerial suficiente a justificar a instalação das Promotorias de Justiça respectivas;

CONSIDERANDO a existência de atuais órgãos de execução e cargos de promotor vagos, na entrância intermediária: a 2ª Promotoria de Justiça de Guaraciaba do Norte e a 3ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim, que foram criadas pela Lei estadual nº 18.229/2022 para atender à demanda de possível criação de unidades judiciárias, as quais, entretanto, não foram implantadas;

CONSIDERANDO a necessidade de constante aperfeiçoamento da prestação dos serviços desempenhados pelo Ministério Público, promovendo sua eficiência, em municípios do interior do Estado do Ceará, com vistas à execução de sua função institucional na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Fica transformada a 2ª Promotoria de Justiça de Guaraciaba do Norte, de Entrância Intermediária, na Promotoria

de Justiça de Orós, de Entrância Inicial, bem como o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Intermediária daquela Promotoria de Justiça no cargo de Promotor de Justiça de Entrância Inicial correspondente a esta última.

Art. 2º Fica transformada a 3ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim, de Entrância Intermediária, na Promotoria de Justiça de Parambu, de Entrância Inicial, bem como o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Intermediária daquela Promotoria de Justiça no cargo de Promotor de Justiça de Entrância Inicial correspondente a esta última.

Art. 3º A Promotoria de Justiça de Orós e a Promotoria de Justiça de Parambu exercerão atribuições judiciais perante as Varas Judiciárias que detenham competência para processamento das demandas referentes a fatos ocorridos nas comarcas de Orós e de Parambu, respectivamente.

Art. 4º A Promotoria de Justiça de Orós e a Promotoria de Justiça de Parambu exercerão as atribuições extrajudiciais previstas na Resolução nº 72/2020 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça quanto a fatos ocorridos nas circunscrições de Orós e de Parambu, respectivamente.

Art. 5º Os processos extrajudiciais e os processos de natureza administrativa em tramitação no Sistema de Automação do Ministério Público do Estado do Ceará (SAJMP) na Promotoria de Justiça vinculada de Orós e na Promotoria de Justiça vinculada de Parambu deverão, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta Resolução, ser redistribuídos para a Promotoria de Justiça de Orós e para a Promotoria de Justiça de Parambu, respectivamente.

Art. 6º Os processos judiciais que possuam prazos iniciados até a data de entrada em vigor desta Resolução, tenham sido distribuídos para as Promotorias de Justiça de Icó e Promotorias de Justiça de Tauá e sejam referentes a fatos ocorridos nas comarcas de Orós e de Parambu, respectivamente, deverão ser redistribuídos, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 3º desta Resolução, condicionando-se tal redistribuição à manifestação prévia daquelas Promotorias de Justiça para as quais foram inicialmente distribuídos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 08 de abril de 2026

Herbet Gonçalves Santos  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

José Maurício Carneiro  
Procurador de Justiça

Sheila Cavalcante Pitombeira

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:  
Maria Neves Feitosa Campos  
Secretário-Geral:  
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:  
Lorraine Jacob Molina



Procuradora de Justiça

Maria Neves Feitosa Campos  
Corregedora-Geral do Ministério Público

Maria Magnólia Barbosa da Silva  
Procuradora de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos  
Procurador de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva  
Procuradora de Justiça

Luzanira Maria Formiga  
Procuradora de Justiça

Ednéa Teixeira Magalhães  
Procuradora de Justiça

João Eduardo Cortez  
Procurador de Justiça

Alcides Jorge Evangelista Ferreira  
Procurador de Justiça

Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite  
Procuradora de Justiça

Pedro Casimiro Campos de Oliveira  
Procurador de Justiça

Maria do Socorro Brito Guimarães  
Procuradora de Justiça

Águeda Maria Nogueira de Brito  
Procuradora de Justiça

José Raimundo Pinheiro de Freitas  
Procurador de Justiça

Antônio Iran Coelho Sírío  
Procurador de Justiça

Francisco Nildo Façanha de Abreu  
Procurador de Justiça

Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto  
Procurador de Justiça

Francimauro Gomes Ribeiro  
Procurador de Justiça

## ATOS DA SECRETARIA GERAL

Portaria Nº 0002/2026/SECM  
Fortaleza, 8 de abril de 2026

Portaria Nº 0002/2026/SECM

Dispõe sobre a suspensão do expediente presencial no prédio-sede das Promotorias de Justiça de Maracanaú, em razão da realização de serviço de dedetização.

O SECRETÁRIO -EXECUTIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE MARACANAÚ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço de dedetização nas dependências do prédio-sede;

CONSIDERANDO que a aplicação de produtos químicos exige o fechamento temporário das instalações, como medida de segurança à saúde e à integridade física de membros, servidores, estagiários, colaboradores e do público em geral;  
RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão do expediente presencial no prédio-sede das Promotorias de Justiça de Maracanaú no dia 17 de abril de 2026 (sexta-feira), em razão da realização de serviço de dedetização.

Art. 2º Estabelecer que, na data mencionada, as atividades serão desempenhadas em regime de teletrabalho, devendo ser assegurada a continuidade dos serviços.

Art. 3º O expediente presencial será retomado normalmente na segunda-feira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Maracanaú, 08 de abril de 2026

Daniel Formiga Porto  
Promotor de Justiça

Portaria Nº 2792/2026/SEGE  
Fortaleza, 8 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00043779/2026-49

RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA THIAGO MARQUES VIEIRA, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Crato, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Crato, nos dias 06/04/2026 e 07/04/2026, em face das férias da Promotora de Justiça MARTA MARIA LIMA FERREIRA, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se  
Fortaleza, aos 08 de abril de 2026.

IURI ROCHA LEITÃO  
SECRETÁRIO GERAL

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:  
Maria Neves Feitosa Campos  
Secretário-Geral:  
Iuri Rocha Leitão

Ouidora-Geral:  
Lorraine Jacob Molina

